



TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Setor de Compras
Sra. **Manoela dos Santos Ferreira**

Encaminhamos o termo de referência abaixo:

Origem/Secretaria	Responsável	Número
Núcleo do Termo de Referência	Naiara dos Santos Dias de Jesus	NTR402026

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos, instrumentos e insumos odontológicos, destinados à implantação do SESB – Serviço Especializado de Saúde Bucal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourolândia – Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar e viabilizar a implantação do SESB – Serviço Especializado de Saúde Bucal no Município de Ourolândia – Bahia, com o objetivo de ampliar e qualificar a oferta de atendimentos odontológicos especializados à população, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A implantação do referido serviço decorre da Portaria nº 9.082, de 3 de dezembro de 2025, a qual credenciou e habilitou o Município de Ourolândia – BA, tornando-o apto a receber a transferência do incentivo financeiro federal de custeio, destinado à manutenção e funcionamento do SESB.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos, instrumentos e insumos odontológicos adequados, uma vez que tais materiais são indispensáveis para garantir condições técnicas e operacionais necessárias à execução dos procedimentos especializados, assegurando atendimento humanizado, eficiente e contínuo aos usuários da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que a disponibilização desses equipamentos e materiais contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços ofertados, reduzindo a demanda reprimida por atendimentos odontológicos especializados e promovendo maior acesso da população aos serviços de saúde bucal.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para o cumprimento das políticas públicas de saúde, para a efetiva implantação do SESB e para a adequada aplicação dos recursos federais vinculados ao incentivo de custeio.

3. PRODUTOS/SERVIÇOS

ID	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
LOTE 01				
103803	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO: contra angulo apropriado para	Material	Unidade	02



	trabalhos como próteses, polimentos, preparação de canal e profilaxia, com o sistema INTRA e rotação 1:1, cabeça reduzida, sistema de pinças que garanta a fixação da broca mesmo quando se trabalha sobre materiais resistentes à desgaste, autoclavável em uma temperatura de até 135°C sem risco de danos, peso de 44 g e rotação máxima de 20.000 RPM.			
103809	Motor Endodôntico Endopen – Schuster: Visor LED de 1,0" de alto contraste. Alimentação bivolt automático (100 – 240 V, 50/60 Hz). Faixa de torque 0,6 a 5,0 Ncm. Faixa de rotação 100 a 1000 RPM. Dimensões da base 8,58 x 8,08 x 6,15 cm. Peso da peça de mão 0,592 kg. Bateria Lítio 3,6V 1400 mA. Comprimento total 20,40 cm com contra ângulo. Registro ANVISA. Contra Ângulo com sistema Push Button: encaixe rápido e seguro das limas endodônticas. Transmissão 1:1: maior controle durante a instrumentação do canal. Autoclavável: até 135°C, removível e com rotação 360°. Cabeça reduzida: mais visibilidade em áreas de difícil acesso.	Material	Unidade	01
103808	ULTRASSOM PORTÁTIL SONICLAX BP LED – SCHUSTER: Tipo Ultrassom odontológico portátil bivolt com LED. Alimentação ultrassom Bivolt Odontológico – 127V / 220V. Frequência 32.000 Hz (piezoelétrico com pastilhas cerâmicas). Dimensões (A x C x L) 24,0 x 24,0 x 21,8 cm. Altura com reservatório da bomba peristáltica 13,5 cm. Peso líquido 2,40 kg. Potência 60 VA. Consumo 0,45A. Painel digital, sensível ao toque, com ajuste preciso de potência e irrigação, pedal único, de fácil acionamento. Caneta com luz de LED, capa de silicone autoclavável. Irrigação bomba peristáltica com regulagem precisa e segura. Reservatório removível, com capacidade de 500 ml Modos de uso geral, Endo e Perio, com sugestão de regulagem no painel.	Material	Unidade	01
LOTE 02				
103768	Alavanca reta: Seldin adulto. Autoclavável. Indicada para extração de dentes. Aço inoxidável. É utilizada em movimento de roda e eixo, auxiliando procedimentos odontológicos cirúrgicos.	Material	Unidade	04
103782	Arco de ostby autoclavável: Para adultos, Modelo: Dobrável. Material: Plástico (poliacetal). Autoclavável. Compatibilidade: Usável com a maioria dos diques de borracha do mercado.	Material	Unidade	05
103762	Bandeja Inox 22 x 9 x 1,5: Para esterilização, em aço inoxidável de alta qualidade, oferecendo resistência, além de ser totalmente autoclavável para garantir a segurança nos processos. Retangular.	Material	Unidade	10



86417	BROCA ENDO Z. Lâminas de corte especialmente desenvolvidas para diminuir o tempo operatório. 23mm. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Trazendo externamente os dados de identificação procedência número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Material	Unidade	05
103773	Broqueiro: Autoclavável. Sistema de abertura e fechamento da tampa. Confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave. Comprimento: 8cm. Altura: 3cm. Largura: 5cm. Capacidade: 60 furos.	Material	Unidade	02
103764	Cabo de espelho clínico: Compatível com espelhos bucais de numeração 3, 4 e 5, graças à rosca padronizada (M2,5 x 0,45), o cabo oferece versatilidade e é fácil de integrar em qualquer conjunto de instrumentais odontológicos. Tamanho 13 cm, ponta rosqueável de alumínio.	Material	Unidade	10
100010	CABO PARA BISTURI Nº 3 Não cortante. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.	Material	Unidade	07
103780	Condensadores: Kit Calcador de Paiva. Kit com 4 unidades, sendo: 1 calcador paiva nº1, 1 calcador paiva nº2, 1 calcador paiva nº 3 e 1 calcador paiva nº 4. Autoclavável.	Material	Unidade	03
103800	Cuba metálica: Aço inox. Autoclavável. 8cm. Capacidade: 160ml.	Material	Unidade	05
103774	Cureta dentinária: Nº 18. Escavador de Dentina Duplo, também conhecido como colher de dentina. Aço inoxidável.	Material	Unidade	07
103797	Cureta ivory: Cureta ivory perio 2-3. Aço inox. Cabo oco de 8 mm. Autoclavável.	Material	Unidade	05
103771	Cureta molt: O Descolador Cureta Molt Nº 2-4. Confeccionado em aço inox. Ideal para descolar retalhos em cirurgias. Autoclavável. Também conhecido como "Cureta Molt". Cabo anatômico.	Material	Unidade	05
103769	Espátula de inserção: Para resina odontológica Nº 1. Confeccionada em aço inoxidável de alta resistência. instrumento autoclavável, oferecendo esterilização segura.	Material	Unidade	07
103778	Espátula de manipulação nº 36: Espátula Simples Para Cimento é um instrumento odontológico indispensável para dentistas que buscam precisão e qualidade no preparo de materiais restauradores. Tamanho: 16cm. Material: Aço inox autoclavável.	Material	Unidade	05
103799	Kit curetas periodontais golgram (Nº 11-12, 1-2, 13-14, 7-8, 0-00): Produzido em liga de aço	Material	Unidade	02



	Inoxidável de alta qualidade. Totalmente autoclavável para esterilização. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.			
103783	Kit grampos para isolamento: Grampos para molares: N° 200, 201, 202, 203, 204, 205. Grampos para pré-molares: N° 206, 207, 208, 209. Grampos para anteriores N° 210 e 211. Grampos para molares com pouca retenção: 26 e W8A. Grampo para retração gengival: N° 212. Formando juntos 1 kit.	Material	Unidade	02
103785	Lima endodôntica 10 -15 – 20, de 25mm: Lima K 1ª Série, lima endodôntica manual fabricada em aço inox e com secção transversal quadrada, indicada para uso em procedimentos de endodontia (canal). É a mais forte dentre as limas manuais por conta da sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.	Material	Unidade	05
104101	Lima endodôntica 10 -15 – 20, de 31mm: Lima K 1ª Série, lima endodôntica manual fabricada em aço inox e com secção transversal quadrada, indicada para uso em procedimentos de endodontia (canal). É a mais forte dentre as limas manuais por conta da sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.	Material	Unidade	05
103788	Lima para agitação easy clin: A Easy Clean é uma lima de plástico que promove limpeza das paredes dos sistemas de canais radiculares por meio da agitação mecânica das substâncias químicas. Embalagem com 30 unidades.	Material	Unidade	07
103787	Lima reciproc 31mm R25: Fabricada com liga de NiTi M-Wire®. Lima reciprocante. Sistema de lima única: apenas uma lima para maioria dos casos. Design exclusivo em forma de “S”. Ponta inativa. Conicidade decrescente no mesmo instrumento. Menor risco de contaminação cruzada. Instrumento de uso único (um paciente), deve ser descartado após o uso, tornando o fluxo de trabalho mais eficiente. Estéril, pronto para uso. Oferece maior economia de tempo com redução do tempo de trabalho. Instrumentos individuais ou sortidos nos comprimentos 21, 25 e 31mm e conicidades R 25 (25.08), R 40 (40.06) e R 50 (50.05) - consultar disponibilidade.	Material	Unidade	10
103786	Lima reciprocante X1 de 25mm, 25.06 mk life: Lima reciprocante: Movimento 150-30 ou 170-50 (programa Wave One ou Reciproc). Secção transversal triangular. Ponta inativa. Taper 06 com 25mm de comprimento. Apresentação: Blister com 3 unidades. Com tratamento térmico de superfície Blue. Excelente poder de corte.	Material	Unidade	10
103798	Lima schluger 9-10: Autoclavável. Não possui corte nas laterais. É mais espessa. Lima de schluger ideal para uso em cirurgia e periodontia.	Material	Unidade	05



94578	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Óculos de policarbonato para proteção profissional, com 4 níveis de regulagem e Dimensões aproximadas (C x L): 14CM (±1) x 5,5CM (±1).	Material	Unidade	04
103796	Pedra de afiar tipo arcansas: Fabricado nos padrões de qualidade internacional. Dimensões Pedra Cinza e Laranja: 100,0 x 25,0 x 10,0mm (Comprimento x Largura x Altura).	Material	Unidade	02
103765	Pinça clínica: Pinça Clínica para Algodão, fabricada em aço inox, oferece alta durabilidade e resistência à corrosão, autoclavável, tamanho Ideal: Com 15 cm de comprimento.	Material	Unidade	10
103781	Pinça porta grampo serrilhada: Pinça Palmer. Fabricado em aço Inoxidável. Autoclavável. Tamanho 16,5 cm.	Material	Unidade	05
103777	Placa de vidro: Confeccionado em Vidro Despolido, um lado liso e o outro fosco (despolido). Formato Retangular. Possui cantos arredondadas. Dimensões: 150x70x05mm.	Material	Unidade	05
103776	Ponta subgingival para ultrassom: Ponta Ultrassônica Periodontia T4-S. Fabricada em aço inoxidável. Tipo de encaixe: rosca interna ou compatível Schuster.	Material	Unidade	05
103790	Ponta ultrassônica endo H DS-004A: Comportamento de vibração repetível, graças à fabricação altamente precisa. EMS. Instrumento fino para facilitar o acesso ao canal. Condensação rápida. Ponta arredondada para evitar perfuração do canal. Condensação melhorada nos canais laterais. Aço cirúrgico de alta qualidade. Processo de fabricação complexo com 31 etapas de produção. Totalmente Autoclavável.	Material	Unidade	03
103792	Pontas irrigação e aspiração endodôntica: Kit de Irrigação. Embalagem com 4 unidades. 1 intermediário, 1 agulha fina, 1 agulha média e 1 agulha grossa. Produzido em aço Inoxidável. Totalmente autoclavável.	Material	Unidade	05
103770	Porta agulha 14cm: Pinça porta agulha Mayo Hegar 14cm. Ponta serrilhada, favorecendo travamento seguro da agulha. Instrumento esterilizável e autoclavável, adequado a protocolos de biossegurança.	Material	Unidade	07
103772	Porta detritos (algodão/gaze/lixeria): Porta algodão medindo 8x10cm. Acabamento perfeito e livre de rebarbas. Autoclavável. Aço inoxidável. Garantia pelo fabricante: validade indeterminada.	Material	Unidade	03
103784	Régua endodôntica: Régua milimetrada de 30mm. Produzido em liga de alumínio anodizado. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável.	Material	Unidade	05



103767	Seringa carpule com refluxo: Tamanho: 12,5 cm. Garantia: 1 ano contra defeito de fabricação pelo fornecedor. Material: Aço Inox. Autoclavável.	Material	Unidade	10
103793	Sonda de nabers cabo de 9mm: 2N. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável. Marcação até 12mm.	Material	Unidade	05
103766	Sonda exploradora: Explorador endodôntico nº47. Produzido em aço inoxidável. Garantia de 2 anos pelo fabricante. Totalmente autoclavável.	Material	Unidade	10
103795	Sonda milimetrada carolina do norte: Norte Carolina N°15. Marcações de 15mm. Aço inox.	Material	Unidade	02
103794	Sonda milimetrada williams: Sonda de williams 23, 2 pontas ativas anguladas com marcações de 10mm. Aço inoxidável. Cabo oco de 8mm.	Material	Unidade	05
103791	Sugador cirúrgico aço: Sugador metálico curvo, Superfície lisa, que favorece a higienização adequada; Produto autoclavável, compatível com os protocolos de esterilização.	Material	Unidade	05
LOTE 03				
103811	Broca 1012: Ponta diamantada esférica. Alta performance: confeccionada em aço com diamantes naturais. Segurança garantida: embalagem esterilizada por raios gama. Durabilidade e versatilidade: autoclavável e com longa validade.	Material	Unidade	05
103812	Broca 1014: Ponta diamantada esférica. Alta performance: confeccionada em aço com diamantes naturais. Segurança garantida: embalagem esterilizada por raios gama. Durabilidade e versatilidade: autoclavável e com longa validade.	Material	Unidade	05
103814	Broca 1014HL: Ponta diamantada esférica com haste longa. Alta performance: confeccionada em aço com diamantes naturais. Segurança garantida: embalagem esterilizada por raios gama. Durabilidade e versatilidade: autoclavável e com longa validade.	Material	Unidade	05
103813	Broca 1016: Ponta diamantada esférica. Alta performance: confeccionada em aço com diamantes naturais. Segurança garantida: embalagem esterilizada por raios gama. Durabilidade e versatilidade: autoclavável e com longa validade.	Material	Unidade	05
103810	Broca 3082: Ponta Diamantada Cônica Extremidade Inativa, produzidas com diamante natural e o melhor aço inoxidável disponível no mercado	Material	Unidade	05



103817	Broca 3195: Ponta Diamantada Cônica Chama, Alta precisão do corte; Perfeita tolerância da haste; Alta durabilidade	Material	Unidade	05
103816	Broca 4138: Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada Alta precisão do corte; perfeita tolerância da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	Material	Unidade	05
103823	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável: Ionômero de Vidro Restaurador Fotopolimerizável Riva Light Cure – SDI. Embalagem com 1 unidade, cor A2. Dosagem pó/líquido: 1 medida para 2 gotas.	Material	Unidade	02
103822	Cimento endodôntico Sealer plus: Embalagem com 1 seringa de corpo duplo com 16g (base 6,5g e catalisador 9,5g.	Material	Unidade	05
103837	Clorexidina 0,12%: Frasco com 2 litros. Com válvula pump.	Material	Unidade	03
103836	Clorexidina 2%: Embalagem com 1 litro. Gliconato de clorexidina 2 (Solução Aquosa).	Material	Unidade	03
103818	Cone de guta percha FM: R4, 28mm. Guta Percha Acessória Microtip - MK Life. Embalagem com 120 unidades. Auxiliar na obturação de canal durante o tratamento endodôntico.	Material	Unidade	05
103820	Cone de guta percha FM: R4, 34mm. Guta Percha Acessória Microtip - MK Life. Embalagem com 120 unidades. Auxiliar na obturação de canal durante o tratamento endodôntico.	Material	Unidade	01
103819	Cone de guta percha M: R5, 28mm. Guta Percha Acessória Microtip - MK Life. Embalagem com 120 unidades. Auxiliar na obturação de canal durante o tratamento endodôntico.	Material	Unidade	05
103821	Cone de guta percha M: R5, 34mm. Guta Percha Acessória Microtip - MK Life. Embalagem com 120 unidades. Auxiliar na obturação de canal durante o tratamento endodôntico.	Material	Unidade	01
103829	EDTA: Trissódico Líquido, frasco com 20ml. A sua solubilidade chega a 30% e o seu pH entre 7,0 e 8,0 é compatível com os tecidos vivos, conferindo ao produto uma irritação tecidual praticamente nula. Remoção da “smear layer”, facilitando a penetração de agentes adesivos ou cimentos no interior dos canalículos dentinários.	Material	Unidade	05
103825	Endo ice: Teste de Vitalidade Endo Ice Spray. Embalagem com 1 frasco com 200ml. Haste mais curta para oferecer melhor precisão; Proporciona diagnóstico preciso e confiável.	Material	Unidade	10
103830	Hidróxido de cálcio ultra canal: Kit Hidróxido de Cálcio Ultracal XS – Ultradent. Embalagem com 1 seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm. 35% de hidróxido de	Material	Unidade	10



	cálcio. Este kit com hidróxido de cálcio já vem com seringa e 2 ponteiros exclusivas, tornando o fluxo clínico mais ágil e produtivo.			
103835	Hipoclorito de sódio: 2,5% Soda Clorada. Embalagem com 1 frasco de 1 litro. solução indicada para protocolos de endodontia, atuando como solução irrigadora endodôntica com ação antibacteriana e solvente, contribuindo para a desinfecção durante a irrigação de canais radiculares.	Material	Unidade	10
102053	Otosporin: Hidrocortisona 10mg/ml, Sulfato de Neomicina 5mg/ml, Sulfato de Polimixina B 10.000 Ui ml. Embalagem com 1 frasco com 10ml. A função da medicação intracanal em endodontia é basicamente combater microrganismos que resistiram à sanificação do sistema de canais radiculares .	Material	Unidade	05
103828	Otosporin: tosporin Hidrocortisona 10ml. Contém antibióticos e hidrocortisona para ação anti-inflamatória e antimicrobiana. Volume: Frasco com 10ml.	Material	Unidade	05
103824	Papel absorvente: Embalagem com 200 unidades. Do 15 ao 40. Estéril. Descartável. Extremidades: Bom acabamento sem pontas soltas. Comprimento: Marcações bem demarcadas.	Material	Unidade	10
103815	Ponta diamantada kg 2173 especial milimetrada: Broca cortante em ponta ativa, com marcações de até 4 mm. Para procedimentos de aumento de coroa clínica. Durante a osteotomia, era muito complexo a medição da distância entre a junção amelocementaria e o tecido ósseo.	Material	Unidade	05
103832	Seringa descartável 20 ml: Seringa Descartável 20ml com Agulha 0,60x25. Embalagem com 1 unidade. 20ml - 0,70x25. 22G1 Material: Fabricada em polipropileno de alta transparência, permitindo visualização clara do conteúdo. Bico Luer Lock (rosca dupla): Conexão firme da agulha, evitando acidentes. Estéril: Sim, esterilização por óxido de etileno.	Material	Unidade	50
103831	Seringa descartável 3 ml: Seringa Descartável 3ml com Agulha 0,60x25. Embalagem com 1 unidade. 3ml - 0,60x25. Material: Fabricada em polipropileno de alta transparência, permitindo visualização clara do conteúdo. Bico Luer Lock (rosca dupla): Conexão firme da agulha, evitando acidentes. Estéril: Sim, esterilização por óxido de etileno.	Material	Unidade	50
103833	Top dam: Embalagem com 2g. Barreira gengival fotopolimerizável. Aplicação direta. Fácil aplicação e remoção para maior conforto do paciente e praticidade do profissional. Viscosidade e tixotropia adequadas. Composição básica: Monômeros	Material	Unidade	05



	acrílicos/metacrílicos, carga inerte, pigmentos, fotoiniciador e coiniador.			
--	---	--	--	--

4. ENDEREÇOS

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
3727	44718000	Avenida José Ferreira da Silva	Prefeitura	s/n	Centro	Bahia	Ouroândia

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento parcelado mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo fundo municipal de saúde do município de Ourorândia - Bahia.
2. O fornecimento será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde ou diretamente nas unidades odontológicas, pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
3. A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Ourorândia, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições permitidos pelo art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.
3. Atender às solicitações nos prazos estipulados;
4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de Ourorândia - Bahia;
5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste termo de referência;
8. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.



9. Prestar os fornecimentos descritos, com rapidez e eficiência;

10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, podendo ocorrer exceções eventuais e futura, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra.

2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Os equipamentos mencionados neste termo de referência deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

8. Se os materiais forem fornecidos inadequado para consumo ou estragado, a substituição dos mesmos será feita por conta da empresa vencedora, no prazo estipulado de no máximo 03 (três) dias.

9. As solicitações referentes à substituição dos materiais entregues deverão ser efetuadas pelo designado autorizado e/ou pela comissão de recebimento.

8. GESTÃO DO CONTRATO

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. O fiscal administrativo do contrato verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.

2 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da entrega dos Produtos mediante apresentação do documento hábil de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos durante o período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterá o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

4 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

5 - As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

6 - Caberá ao Secretário da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de fornecimento.

7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;



2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho.

6. O pedido de cancelamento da entrega de determinado serviço só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços.

7. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA/BA ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.

8. A entrega dos serviços será acompanhada por servidor da secretaria municipal de saúde, podendo o mesmo, recusar, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

9. Não transferir a outrem o serviço, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA.

10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes o termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no inciso II do artigo 155, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.



5. A sanção prevista no inciso III do artigo 155 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no inciso IV do artigo 155 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 155 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 155 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021.

9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10. A aplicação das sanções previstas no artigo 155 da lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do Art. 157 da lei 14.133/2021.

12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158 da lei 14.133/2021.

12.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o artigo 155 da lei 14.133/21 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do Art. 159 da lei 14.133/2021

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Art. 160 da lei 14.133/2021.

15. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do Art. 161 da lei 14.133/2021.

15.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, nos termos do Art. 162 da lei 14.133/2021

16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17. Nos termos do Art. 163 da lei 14.133/2021 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento para os fornecimentos, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

Adequações



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Ourolândia

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Sem Adequações

Núcleo de Elaboração de TR

Naiara dos Santos Dias de Jesus